



CONTRATO PMG/SAÚDE Nº 150/2023

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 150/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COM A EMPRESA RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário, o Srº **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº ****9**- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.7**.*, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL**, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº ****8940 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.264-15, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e do outro lado, a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, situada na rua Ministro Nelson Hungria, N 63, sala 402, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-100, aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº **LUIZ AMÉRICO DE MIRANDA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.***.*1*.-**, portador da cédula de identidade nº *.***.0*9 SSP/PE, residente e domiciliado à rua Ministro Nelson Hungria, 266, Aptoº 601, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51020- 100, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 109/2022 – Tomada de Preços nº 027/2022**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Reequilíbrio, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da CI-SEOBRAS nº 900/2023, datada em 19/12/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 408/2023 datado em 15/12/2023, constitui objeto do presente instrumento o Reajuste sobre o valor global nos termos da Lei nº 8.666/93.





1.2. A solicitação desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 150/2023, ref.: item 7.5 da planilha orçamentária (87244) - revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm). alinhadas a prumo, aplicado em superfícies externas da sacada, af_06/2014, segue em anexo a documentação.

1.3. O valor global contratado de R\$ 862.289,51 será reequilibrado no equivalente a R\$ 35.297,40, passando a **R\$ 897.586,91** (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

VALOR GLOBAL	PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO	VALOR GLOBAL COM REEQUILÍBRIO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
R\$ 862.289,51	4.09 %	R\$ 897.586,91	R\$ 35.297,40,

1.4. O presente instrumento decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviços ora contratada de acordo com a conveniência administrativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo de Reequilíbrio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá, 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
 Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar – Prado – Gravata – PE - CEP: 55642-160.
 E-mail: contratos@gravata.pe.gov.br – Fone: (81) 3299-1899



LUIZ AMÉRICO DE MIRANDA JÚNIOR
RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO